

MINISTÉRIO DA DEFESA

INDÚSTRIA DE MATERIAL BÉLICO DO BRASIL

NRE Sede 53 5 0000027-5 - CNPJ/MF 00.444.232/0001-39

ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA

ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA Nº 01/2018

Aos vinte e quatro dias do mês de abril, do ano de dois mil e dezoito, às catorze horas, na sede da empresa, situada no Quartel-General do Exército, Setor Militar Urbano, em Brasília, DF, em primeira e única convocação, reuniram-se em Assembléia Geral Ordinária (AGO) a União, único acionista, e a Indústria de Material Bélico do Brasil - IMBEL, convocados por edital publicado em 13/04/2018, no sítio da empresa, para tratar do exame, votação do relatório da Administração, das demonstrações Financeiras, e da destinação do Resultado do Exercício de 2017. Nos termos da Lei 6404/76, foi aberta a reunião pelo Senhor **CELSO JOSÉ TIAGO**, Presidente da AGO, doravante denominado "**Presidente**", que convidou para tomar assento os Senhores, **LUIZ FREDERICO DE BESSA FLEURY**, Procurador da Fazenda Nacional, representante da União, conforme Portaria nº 128, de 12 de março de 2018, do Procurador-Geral da Fazenda Nacional e **EDSON PIEROBON**, representante do Ministério da Defesa. Presentes, ainda, os Senhores **ROBERTO ARAÚJO DE SOUZA**, representando a Auditoria Independente, CONTROL AUDITORIA E CONTABILIDADE EPP; e **CARLOS BARBOSA**, empregado da IMBEL, convidado para exercer a função de Secretário da AGO. O Presidente declarou aberta a sessão, informando que foram encaminhados, previamente, à Procuradoria Geral da Fazenda Nacional (PGFN), os documentos pertinentes ao tema descrito no Edital de Convocação, para análise e encaminhamento de voto. Ato contínuo solicitou ao Secretário que fizesse a leitura do Edital de Convocação. Dito isto, o Presidente deu início à análise do relatório das contas da Diretoria da IMBEL, referente ao exercício financeiro encerrado em 31/12/2017 e da destinação do resultado do exercício financeiro de 2017. Em seguida, passou a palavra do Dr. **LUIZ FREDERICO DE BESSA FLEURY**, para apresentar as manifestações da União, tendo este apresentado o documento abaixo transcrito, de inteiro teor, que discrimina as ações definidas pela PGFN, em relação ao processo de prestação de contas da IMBEL e dá diretrizes para outras ações relacionadas com a gestão corporativa da empresa. Em seguida, solicitou ao Secretário que realizasse a leitura do documento. "Processo nº 10951.1000427/2018-59. Interessado: Indústria de Material Bélico do Brasil – IMBEL."

Assunto: Assembléia Geral Ordinária. Despacho: Com base nos Pareceres da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional - PGFN, da Secretaria do Tesouro Nacional - STN e da Secretaria de Coordenação e Governança das Empresas Estatais - SEST, autorizo o representante da União, na Assembléia Geral Ordinária da Indústria de Material Bélico do Brasil - IMBEL, a se realizar em 24 de abril de 2018, a votar: I. pela aprovação do relatório anual da administração e das demonstrações financeiras referentes ao exercício de 2017 da IMBEL, com as ressalvas apresentadas pela STN em relação a pontos levantados no Relatório da Auditoria Independente; II. pela aprovação da destinação do Lucro Líquido de 2017 conforme abaixo, devendo o saldo residual após a distribuição dos dividendos ser registrado em reserva de retenção de lucros, sujeita à aprovação posterior dos Conselhos de Administração e Fiscal. Caso a empresa não apresente investimentos para fazer face à utilização da reserva de retenção, o valor deverá ser submetido novamente à deliberação de assembléia geral:

Lucro Líquido do Exercício	(a)	83.197,00
Ajuste de Exercícios Anteriores	(b)	5.002,00
Compensação de Prejuízos Acumulados	(c)	63.998,00
Saldo do Lucro Líquido do Exercício	(d) = (a) - (b) - (c)	14.197,00
Reserva Legal (5%)	(e)	710,00
Lucro Líquido Ajustado	(f) = (d) - (e)	13.487,00
Dividendo Mínimo Obrigatório (25%)	(g)	3.372,00
Reserva de Retenção de Lucro	(h) = (f) - (g)	10.115,00

III. Quanto à remuneração dos administradores, do Comitê de Auditoria e conselheiros fiscais, conforme a orientação da Secretaria de Coordenação e Governança das Empresas Estatais – SEST, constante do Ofício nº 26021/2018-MP, de 16 de abril de 2018, acompanhado da Nota Técnica nº 5460/2018-MP, da mesma data, e tendo em vista art. 41, inciso VI, alínea “i” do Anexo I do Decreto nº 9.035, de 20 de abril de 2017, e do § 2º do art. 27 do Decreto nº 8.945, de 2016, da seguinte forma: a) fixar em até R\$ 2.785.221,73 a remuneração global a ser paga aos administradores dessa empresa, no período compreendido entre abril de 2018 e março de 2019; b) recomendar a observância dos limites individuais definidos pela SEST, ressaltada a sua competência para fixar esses limites para o período de doze meses, por rubrica e por cargo, com manifestação conforme tabela anexa, atendo-se ao limite global definido na alínea “a”; c) delegar ao Conselho de Administração a competência para autorizar o pagamento

efetivo mensal da remuneração, observado o limite global e individual previstos nas alíneas "a" e "b", respectivamente; d) fixar os honorários mensais dos membros do Conselho de Administração em um décimo da remuneração média mensal dos membros da Diretoria Executiva, excluídos os valores relativos a adicional de férias e benefícios; e) vedar expressamente o repasse aos administradores de quaisquer benefícios que, eventualmente, vierem a ser concedidos aos empregados da empresa por ocasião da formalização do Acordo Coletivo de Trabalho - ACT na sua respectiva data-base; f) vedar o pagamento de qualquer item de remuneração não deliberado nesta assembléia para os administradores, inclusive benefícios de qualquer natureza e verbas de representação, nos termos Lei nº 6.404/76, art. 152; g) caso haja algum Diretor na situação de cedido (servidor público ou empregado de outra estatal), deverá ser observado o Decreto nº 9.144/2017 e a remuneração máxima a ser reembolsada é o limite individual aprovado para cada Diretor; h) caso algum Diretor seja empregado da empresa, seu contrato de trabalho deverá ser suspenso, na forma da súmula nº 269 do TST; i) condicionar o pagamento da 'quarentena' à aprovação da Comissão de Ética Pública da Presidência da República – CEP/PR, nos termos da legislação vigente; j) condicionar o aumento da remuneração dos diretores e conselheiros à disponibilidade orçamentária para os respectivos exercícios, conforme disposto nos artigos 16 e 17 da Lei de Responsabilidade Fiscal; l) fixar os honorários mensais dos membros do Conselho Fiscal em um décimo da remuneração média mensal dos membros da Diretoria Executiva, excluídos os valores relativos a adicional de férias e benefícios; e m) fixar os honorários mensais dos membros do Comitê de Auditoria em R\$ 4.000,00. Outrossim, o representante da União deverá registrar as seguintes recomendações apresentadas pela STN e pela SEST: a) que a empresa, em relação ao registro dos AFAC's para investimentos, os reclassifique para o Passivo Não Circulante, devidamente corrigidos pela SELIC, até 31/12/2016, e no PL, os recebidos a partir de 2017, sem a correção, conforme Decreto 2.673/98, com os ajustes nas demais contas envolvidas no processo; b) que para os próximos exercícios a empresa utilize taxas de depreciação que levem em consideração o período de tempo em que se pretende manter o bem e assim estimar o seu valor residual, ao contrário das taxas usadas pela RFB, e realize o teste de impairment em seus bens, objeto de ressalva dos Auditores Independentes; c) que as notas explicativas dos próximos demonstrativos sejam mais esclarecedoras com relação às principais variações ocorridas, ao invés apenas do registro numérico; d) que seja apresentado orçamento de capital, aprovado pelo Conselho de Administração e Conselho Fiscal, até o dia 31.05.2018, de modo a justificar a constituição da reserva de lucros nos termos do art. 196 da Lei nº 6.404/76; e e) que quanto à remuneração

CONTRADITÓRIA

P *z* *E* *Ass*

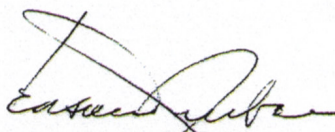
realizada no período 2017/2018, a empresa providencie a regularização dos pagamentos feitos a título de auxílio-alimentação, e dos montantes retroativos pagos em decorrência do novo entendimento da empresa em relação ao "abate-teto", e que o processo de regularização seja acompanhado pelo Conselho de Administração. Restitua-se o processo à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional. Brasília, abril de 2018. (a) ANA PAULA VITALI JANES VESCOVI - Secretária-Executiva (Portaria MF Nº 1, de 05 de janeiro de 2018)". Concluída a leitura, o Dr. FREDERICO, encaminhou o voto da União, pela aprovação das contas da diretoria da IMBEL, com as ressalvas apresentadas, conforme orientação expressa no documento lido pelo Secretário. Em seguida o Presidente, ratificando o voto da PGFN, concordou e conclamou a aprovação de inteiro teor, do conteúdo expresso no Despacho constante do Processo nº: 10951.1000427/2018-59, da lavra da Senhora Secretária-Executiva do Ministério da Fazenda, relativo à AGO/IMBEL. Determinou que o referido Despacho seja anexado à presente ata, devidamente rubricado pelos participantes da AGO. E como nada mais houve, agradeceu a presença de todos e, às 14:30 horas, declarou encerrada a Assembléia Geral Ordinária 01/IMBEL, determinando a mim, CARLOS BARBOSA, Secretário da AGO, lavrar a ata de registro da reunião, que depois de lida e achada conforme, seja por todos os participantes assinada.-----



CELSON JOSÉ TIAGO
Presidente da AGO/IMBEL



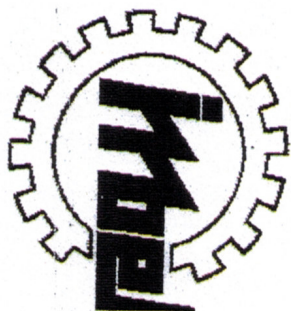
LUIZ FREDERICO DE BESSA FLEURY
Representante da PGFN



EDSON PIEROBON
Representante do Ministério da Defesa



CARLOS BARBOSA
Secretário da AGO



MINISTÉRIO DA DEFESA

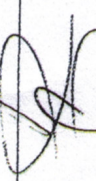
INDÚSTRIA DE MATERIAL BÉLICO DO BRASIL

NRE Sede 53 5 0000027-5 - CNPJ/MF 00.444.232/0001-39

ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA 01/2018

DATA: 24 DE ABRIL DE 2018 / LOCAL: SEDE DA EMPRESA

LISTA DE PRESENÇA

NOME	IDT	CPF	ORGÃO	ASSINATURA
CELSON JOSÉ TIAGO	026024501-4	394 313 397-43	IMBEL	
LUIZ FREDERICO DE BESSA FLEURY		310 857 501 59	UNIÃO / PGFN	
EDSON PIEROBON	010049992-0	321.785.307-30	MINISTERIO DA DEFESA	
CARLOS BARBOSA	018082101-9	339.099.624-34	IMBEL	